



# NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA – NUSELON

C.N.P.J. 77.673.960/0001-47

*Exercendo misericórdia com alegria, Rm 12.8*

SEDE: Rua Benjamin Franklin, 23 – Parque Jamaica – CEP 86063-240

ESCRITÓRIO: Rua Granito, 39 – Parque Waldemar Hauer – CEP 86026--170

Telefones: (43) 3025-4644 - Londrina – PR – [www.nuselon.org.br](http://www.nuselon.org.br) .. e-mail: [info@nuselon.org.br](mailto:info@nuselon.org.br)

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2023

O Núcleo Social Evangélico de Londrina, visando garantir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade consubstanciados no “caput” do artigo 37 e inciso IX, da Constituição Federal, objetivando suprir necessidades de pessoal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, para preenchimento dos cargos abaixo:

### 1. Das vagas:

#### a. PSICÓLOGO (A)

**Descrição da função:** Trabalho com crianças e adolescentes em acolhimento Institucional, e suas famílias.

#### **Descrição Detalhada:**

Obrigatório: Graduação em Psicologia. Registro no CRP. Desejável experiência com crianças e adolescentes. Desejável possuir **CNH “B”**.

Vaga (s): 1

Remuneração: R\$ 2.200,00

Carga horária: 30 hrs semanais

Principais atividades:

- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica, da elaboração do Projeto Político Pedagógico do serviço;
- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e com a Rede de Serviços do PIA (Projeto Individualizado de Atendimento);
- Apoio e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
- Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores, juntamente com a equipe técnica;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (sistema de Garantia de Direitos) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;
- Atendimento familiar, na perspectiva do fortalecimento para o retorno familiar do acolhido;
- Atendimento individual e em grupo dos acolhidos adolescentes;

- Visita e atendimento domiciliar;
- Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios trimestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: I. possibilidade de reintegração familiar; II. necessidade de aplicação de novas medidas; III. Quando esgotados os recursos na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
- Preparação da criança/ adolescente para o desligamento;
- Acompanhamento pós-desligamento, por, no mínimo 6 meses.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas, através do envio do Currículo para o e-mail [coordenacaonuselon@gmail.com](mailto:coordenacaonuselon@gmail.com) , dos dias 26 a 29 de Junho, até as 23.59' do respectivo dia 30 de Junho de 2023.

**3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO:** 3.1 – ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a) ou no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil; 3.2 – quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações com o serviço militar (apresentar comprovação); 3.3 – possuir 18 anos completos; 3.4 – Cópia da carteira de habilitação, quando a mesma fizer parte dos requisitos obrigatórios; 3.5 - **Currículo com foto e documentos comprobatórios** (cópia simples e legível) devendo conter os seguintes itens: dados pessoais, formação escolar ou acadêmica inclusive estágio curricular ou extracurricular vinculado a Instituição de Ensino Superior, títulos de pós-graduação e experiência profissional que poderá ser comprovada através de declaração de atividades desenvolvidas com identificação do emitente. 3.6 - Participação nos **últimos 5 anos em cursos**); congressos, conferências, seminários e simpósios (**acima de 20 horas cada**); 3.7 – Será considerada na avaliação do currículo a formação, participação e experiência profissional correlatas à área social, educacional de atenção a criança, adolescente, conforme o cargo pretendido; 3.8 – Não será aceito o currículo do candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 3; 3.9 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza; 3.10 – Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos.

## 4. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

O Processo Seletivo constará de duas etapas: Análise Curricular e Entrevista. 4.1- A Análise Curricular terá caráter classificatório e a entrevista terá caráter eliminatório. 4.2- Será considerado habilitado para a entrevista, no mínimo, o número de candidatos equivalente ao dobro das vagas constantes no Edital, respeitando a colocação na classificação dos currículos para cada cargo. Caso o número de candidatos não alcance o dobro das vagas, todos os candidatos serão convocados para entrevista. 4.3- Os candidatos que passarem para a fase da entrevista serão classificados de acordo com a nota final conforme descrito no item 4.5 e admitidos, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação. 4.4- Serão pontuadas apenas a formação,

participação e experiência correlatas a área social, educacional de atenção a criança, adolescente, conforme o cargo pretendido. Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente, o candidato que tiver maior experiência na função.

## **5. DA ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

5.1 - O resultado da análise curricular será divulgado na data de 30/06/2023, no endereço eletrônico facebook.com/nuselon, quando também será informada a data, horário e local da entrevista.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO TESTE SELETIVO**

6.1. O resultado final do processo de escolha será divulgado no dia 06/07/2023, podendo ser antecipado no endereço eletrônico facebook.com/nuselon, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para a vaga/área, onde constarão as datas e a documentação necessária para a contratação. 6.2 São de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Teste Seletivo.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

6.4. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo determinado acarretará a perda do direito à contratação. 6.5. A classificação final no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira do Núcleo Social Evangélico de Londrina. 6.6. A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela medicina do trabalho. 6.7. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Teste Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações por meio eletrônico e publicações ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação da Análise Curricular. 7.2. Os recursos deverão ser entregues na sede administrativa do Nuselon – Núcleo Social Evangélico de Londrina, devidamente fundamentados. 7.3. OS demais classificados poderão, a critério da entidade, ser chamados para ocupar outras vagas que poderão surgir em outros projetos da entidade, desde que seja na função e condições, sem que seja necessária a realização de novo processo seletivo no prazo validade deste processo seletivo. Londrina, 26 de Junho de 2023.

Vitor Hugo Oliveira de Paiva  
Presidente NUSELON